

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 2015, DO SENADO FEDERAL, QUE "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CRIAÇÃO, A INCORPORAÇÃO, A FUSÃO E O DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERA A LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REQUERIMENTO /2015

(Do Deputado Helio Leite)

Requer a realização de mesa-redonda no Estado do Pará, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei Complementar nº 137/2015, que dispõe sobre o procedimento, criação, incorporação, fusão e desmembramento de novos municípios.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de mesa-redonda no Estado do Pará para discutir o Projeto de Lei Complementar Nº137 de 2015, que dispõe sobre o procedimento para criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios.

JUSTIFICAÇÃO

Quando promulgada, a Constituição Federal exigia para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios a preservação da continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, lei estadual, observância a requisitos previstos em lei complementar estadual e antecipação de consulta plebiscitária às populações

diretamente interessadas. Na vigência dessas regras, muitos municípios foram criados em todo o território nacional.

Tudo mudou com a alteração do artigo [18](#), [§ 4º](#), [CF](#), com a redação dada pela EC [15/96](#), que estabeleceu que “a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei”. Ficou burocrático e difícil, passando de algo permissível demais para uma norma burocrática demais.

O que se busca é perceber toda peculiaridade da população brasileira, suas diferenças e necessidades, para tornar mais flexível essa norma que irá solucionar os diversos gargalos enfrentados por falta de independência administrativa de diversos distritos brasileiros.

Diante do exposto, conto com a aprovação pelos nobres pares desta Casa.

Sala da Comissão, em de setembro de 2015.

Deputado Helio Leite